



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 238 DE 09 DE JUNHO DE 1.995.

"Dispõe sobre a criação de cargo na Estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o cargo de Diretor de Manutenção Elétrica.

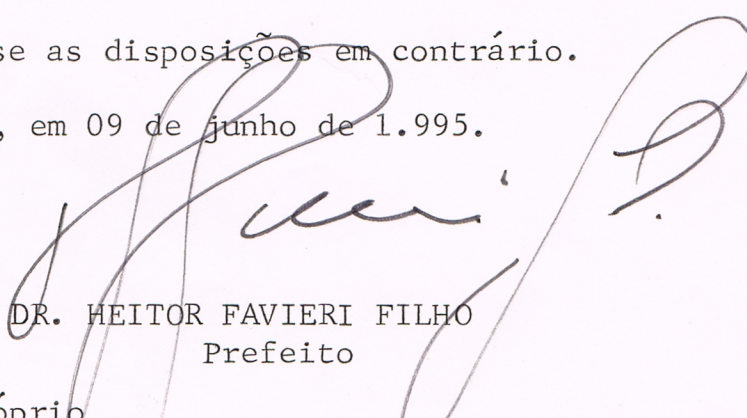
Parágrafo Único - O provimento do referido cargo dar-se-á em comissão, pertencente ao Grupo I, Direção e Assessoramento Superior, DAS-100, Nível DAS-3.

Artigo 2º - As atribuições do ocupante do cargo ora criado serão estabelecidos pelo Prefeito Municipal, ou, por delegação pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, mediante atos administrativos próprios.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de junho de 1.995.


DR. HEITOR FAVIERI FILHO
Prefeito

Regs. as fls. 06.06v do livro próprio